



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO TURISMO E ARTES
CURSO DE GRADUAÇÃO EM TEATRO

RESOLUÇÃO Nº 03/2016

Dispõe sobre os Conteúdos Complementares Flexíveis, conforme Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Teatro do Centro de Comunicação Turismo e Artes da Universidade Federal da Paraíba e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Teatro, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a deliberação da plenária adotada em reunião no dia 17 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO:

A necessidade de redefinir os COMPONENTES CURRICULARES FLEXÍVEIS do curso;

A necessidade de contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica, cultural e profissional dos alunos;

A Portaria PRG/G 25/2011, que define e disciplina os Conteúdos Complementares Flexíveis dos cursos de graduação da UFPB,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a resolução 01/2012 do colegiado de curso de Teatro, que regulamenta os Conteúdos Complementares Flexíveis, conforme Projeto Político Pedagógico de 2006.

Art. 2º Fixar os componentes complementares flexíveis em, no mínimo, 210 horas, equivalentes a quatorze créditos.

Art. 3º Considerar como ATIVIDADES COMPLEMENTARES FLEXÍVEIS para o Curso de Licenciatura em Teatro as atividades em que o aluno se apresente como:

- I. Professor em sala de aula formal ou não formal, em cursos, oficinas ou similares;
- II. Bolsista ou voluntário em projetos de iniciação científica, PIVIC e PIBIC;
- III. Bolsista ou voluntário em projetos de extensão;
- IV. Bolsista ou Voluntário em projeto de apoio à Licenciatura (PROLICEN);
- V. Autor de texto publicado na área do curso, com ISSN ou aprovação em evento acadêmico;
- VI. Participante em cursos, ou similares, para formação complementar;
- VII. Organizador e/ou coordenador de evento;
- VIII. Expositor de trabalho acadêmico em evento;
- IX. Artista em apresentação de espetáculo;
- X. Técnico em apresentação de espetáculo;

- XI. Participante em pesquisa e/ou montagem teatral, com carga horária comprovada por entidade devidamente regulamentada;
- XII. Espectador em espetáculos artísticos, com comprovação emitida ou firmada pela produção do evento;
- XIII. Espectador em defesas de trabalhos acadêmicos de graduação ou pós-graduação, com comprovação emitida ou firmada pela respectiva coordenação;
- XIV. Contratado em estágio não obrigatório na área do curso;
- XV. Aluno em disciplina extracurricular.

§1º Será contada a carga-horária devidamente **comprovada de cada atividade**, não podendo exceder 60h por cada período curricular.

§2º Nas atividades acadêmicas **sem comprovação de carga-horária a contagem será de uma hora por atividade comprovada.**

§3º No caso de publicação de textos, será considerada uma hora por lauda publicada.

Art. 4º Os conteúdos complementares flexíveis do Curso de Licenciatura em Teatro serão implantados no Histórico Escolar do aluno com o conceito “Aprovado” ou “Reprovado”, de acordo com a carga horária especificada na Resolução n.º 08/2015, do CONSEPE, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Teatro.

Art. 5º O aluno encaminhará à Coordenação do Curso a solicitação de aproveitamento das atividades acadêmicas, com respectivos comprovantes, organizados de acordo com os Anexos I e II.

Art. 6º A integralização das atividades complementares de que trata o Art. 4º será apreciada por um professor do Departamento de Artes Cênicas, que emitirá um Parecer que será encaminhado para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Teatro que anexará ao Processo de integralização, colocando o resultado no sistema (SIGAA) para inclusão no histórico do aluno.

Art. 7º Não serão aceitos, no processo de integralização de conteúdos complementares flexíveis, atividades na área do Curso e afins com período de realização anterior ao ingresso do aluno no Curso de Licenciatura em Teatro da UFPB.

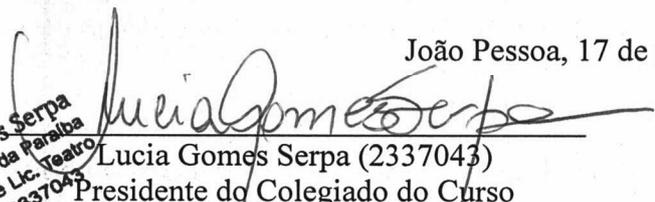
Art. 8º O aluno deverá encaminhar à Coordenação do Curso a solicitação de aproveitamento e comprovação das atividades acadêmicas **em até 45 dias antes do término do período**, para que conste no histórico escolar como atividade referente ao período letivo vigente.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Teatro.

Art. 8º. A presente regulamentação entra em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Teatro.

João Pessoa, 17 de novembro de 2016.

Prof.ª Lúcia Gomes Serpa
Universidade Federal da Paraíba
Coord. do Curso de Lic. Teatro
Mat. SIAPE Nº 2337043


Lucia Gomes Serpa (2337043)
Presidente do Colegiado do Curso

REQUERIMENTO

Ilmo. Sr.(a) Coordenador (a) do Curso de Licenciatura em Teatro/CCTA/UFPB

Eu, _____, aluno (a) do Curso de Licenciatura em Teatro, matrícula _____, atendendo às normas estabelecidas pela Resolução __/2016 do Colegiado de Curso do Licenciatura em Teatro, venho solicitar de V. S^a, o aproveitamento de créditos como conteúdos complementares flexíveis. Para tanto, apresento a documentação comprobatória em anexo.

João Pessoa, _____ de _____ de 20__.

